



EDITAL DE LICITAÇÃO

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PROCESSO Nº 60.813/2017-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 133/2017-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira, ambos designados pela Portaria Nº 540/2017-GP, de 01 de fevereiro de 2017, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, forma **eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 60.813/2017-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 347/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 06/2016 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ**, conforme especificações constantes neste EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – OBJETO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.**

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 07/03/2018 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no **COMPRASNET**, até às 09:59 horas do dia 07/03/2018 (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil.

Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br **UASG: 925213**

Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.

- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, contendo o valor unitário e total por item, em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.2 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.3 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 3.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.3.2 Para efeito do disposto no subitem 3.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto no subitem 3.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.3.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 3.3.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.3.3, a administração pública estabelece, exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.4 **DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.**
Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 3.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 3.5 **Neste certame serão adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



Complementar 123/2006, quais sejam:

- 3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros).
- 3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.6 Não poderão participar deste Pregão:**
 - 3.6.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - 3.6.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.6.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
 - 3.6.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
 - 3.6.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 3.6.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 3.6.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
 - 3.6.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
 - 3.6.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 18, do Decreto Nº 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, sito no prédio da SEVOP, Rodovia Transamazônica, Km 5,5 – CEP: 68.507-765, Nova Marabá, Marabá - PA, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto Nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 20 do Decreto Nº 5.450/2005;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestado(s) de capacidade técnica.

6 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no item 2.1 deste ato convocatório.
 - 6.1.1 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.
 - 6.1.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.2 **A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:**
 - 6.2.1 a quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II - Objeto, valor unitário e total por item, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
 - 6.2.1.1 **Quando for o caso, deverá ser informada a marca e o fabricante do produto ofertado.**

6.3 A LICITANTE:

- 6.3.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta será recebida no valor de cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma do Item 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
 - 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, serão desclassificadas.

8 DA ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO.

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 20 (vinte) segundos entre seus lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.1.7 Findo a etapa de lances e na ocorrência do empate ficto, proceder-se-á da forma prevista no Item 3.3.2, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.
- 8.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:**
- 8.2.1 A(s) licitante(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, **deverá(ão) encaminhar** ao pregoeiro, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação, para o portal Comprasnet funcionalidade ENVIAR ANEXO, em **um único arquivo PDF ou compactado (zipado)**, cópia digitalizada da proposta e planilha de preços, com todas as informações requeridas no Item 9, acompanhada da documentação de habilitação requerida no Item 12.1.
- 8.2.1.1 Os originais da proposta e documentação ou cópia autenticada da mesma, deverão ser encaminhados à CPL, no seguinte endereço: sala da **Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Rodovia Transamazônica Km 5,5, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Próximo ao Shopping Pátio Marabá**, impreterivelmente, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro no Portal COMPRASNET.
- 8.3 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, tenham sido convocados, não anexarem proposta comercial e documentação de habilitação completa, válida e atualizada, no prazo máximo de até 03 (três) horas contadas da convocação, ou deixar de apresentar na sede da CPL os originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no Portal do COMPRASNET, terá sua proposta recusada ou inabilitada.
- 9 DA PROPOSTA IMPRESSA**
- 9.1 A proposta de preço (impressa) deverá ser anexada no portal Comprasnet (prazo de 3 horas) e apresentada na sede da CPL (prazo de 3 dias úteis), sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:**
- 9.1.1 razão social da licitante, N° do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.
- 9.1.4 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 9.1.5 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- 9.1.6 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.
- 9.1.7 Assinatura do seu representante legal.
- 9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO, será declarado vencedor.
- 10.3 Aceita a proposta, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.
- 10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas as propostas:**
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que, após a fase de lances, ofertem **valores superiores** ao estimado pela administração ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.
- 10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento dos serviços, objeto deste pregão, deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente Anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III - qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis (DRE) vigentes (Exercício de 2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para **sociedade empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis vigentes devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;
 - a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.

E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- **ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV - qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. **OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.**

12.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 12.1, II, "c", "d", "e", "f", e III, "a" (quando constar os índices extraídos do balanço) da habilitação, neste caso o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

12.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);

12.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

12.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

12.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.6 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



12.7.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após a aceitação da proposta comercial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;

c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

14.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

14.3 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

15 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A presente licitação visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 347/2013.

15.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD será a gerenciadora do Registro de Preços.

15.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.

E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 347/2013.
- 15.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame;
- 15.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 15.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 347/2013); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 347/2013).
- 16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados. Conforme item 16.5 deste Edital.
- 16.8 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 347, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.

E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2014, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 17.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 17.2.1 **Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 17.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais normas pertinentes.
- 17.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 17.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 17.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 17.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e união ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá à Secretaria Demandante:

- 18.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 18.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da
Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante.
 - 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
 - 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

20 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.
 - 20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



21 DO FORNECIMENTO

- 21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

22 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, serão acompanhados e fiscalizados pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 22.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 347/2014.

24 DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 24.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.3 O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 24.4 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 24.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- 24.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 24.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - e) Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 25.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- I - advertência;
 - II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 25.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.
- 25.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 25.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
 - II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
 - III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 25.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.
- 25.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 25.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 25.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- I - por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;
 - II - por até 02 (dois) anos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da
Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- a) não conclusão do fornecimento contratado;
 - b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
 - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
 - d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
 - e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 - h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
- 25.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 25.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
 - b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.
- 25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 25.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 25.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



25.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 26.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 26.4 A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, Art. 20 do Decreto nº 5.450/2005.
- 26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 26.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br.
- 26.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer/ PROGEM, de 26 de janeiro de 2018, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

27 DO FORO

- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 20 de fevereiro de 2018.

Pregoeira CPL/PMM

Antônia Barroso Mota Gomes

Equipe de Apoio

Fledinaldo Oliveira Lima

Lucimar da Conceição Costa de Andrade

Raphael Cota Dias



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 60.813/2017-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 133/2017-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ.

1. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carnês para cobrança do IPTU 2016, na quantidade de 52.000 carnês.

1.1. A empresa será responsável pela confecção, acabamento, geração de dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Marabá, bem como os respectivos códigos de barra padrão FEBRABAN CNAB, formado por capa e contracapa e 09 lâminas internas, conforme modelo no final deste Termo de Referência.

2. DA ESTIMATIVA

2.1. Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Demandante. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecuibilidade das propostas/lances vencedores.

15.2 A despesa está estimada em R\$ 30.680,00 (trinta mil seiscentos e oitenta reais), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA COMPOSIÇÃO DOS CARNÊS:

3.1. Os carnês deverão ser no formato de 210 x 99 mm (1/3 de folha A4) e serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4x4 cores, sobre papel sulfite 120 gr/m². O miolo será composto por 01 cota única e 04 parcelas impressas sobre papel sulfite, branco, 75 gr/m² com impressão a laser, em preto, somente para a frente da via.

3.2. Lâminas internas: 75 gr/m² com impressão a laser, em preto, somente para a frente da via. Atender o padrão de peso dos correios, impressão de dados variáveis laser preto e código de barras padrão FEBRABAN CNAB;

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA MONTAGEM DOS CARNÊS:

4.1. Na parte interna da capa dos carnês deverá obrigatoriamente constar as informações sobre os valores bases utilizados para o cálculo do valor venal, bem como outras informações de caráter geral fornecidas pela equipe da Prefeitura;

4.2. O Município fornecerá arquivo para testes e ajustes anterior a assinatura do contrato;

4.3. A empresa deverá apresentar uma prova do carnê de IPTU impresso, completo com capa e contracapa, guia de cota única e as guias das parcelas em no máximo 5 dias úteis após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal;

4.4. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após a Prefeitura Municipal verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 5 dias úteis da apresentação da prova dos carnês;

4.5. A devolução das informações (impressas e montadas em formato de carnê) para o Município, independente de atrasos na data de transmissão das informações, deverá ser no máximo em até 5 dias úteis da data de devolução da prova dos carnês;

4.6. A empresa deverá, em no máximo 15 dias úteis após recebimento do arquivo para testes, apresentar o termo de homologação/validação dos boletos de cobrança de IPTU junto ao Banco do Brasil, instituição conveniada com o Município para arrecadação de tributos.

4.6.1. Os boletos de cobrança deverão ser emitidos no padrão Febraban CNAB para aprovação do Banco do Brasil e apresentados da seguinte forma:

a) Massas de testes impressas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 boletos do beneficiário, por modalidade contratada de cobrança; contendo todas as possibilidades de DV Geral do Código de Barras (de 1 a 9), ou seja, campo 4 da representação numérica; todas as possibilidades de DV do Campo Livre (de 0 a 9), 10ª posição do campo 3 da representação numérica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



5. MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS:

- 5.1.** Acabamentos: Os carnês deverão ter acabamento com grampos e lombada envolvente;
5.2. Os carnês deverão ser organizados e embalados considerando a ordem de separação (por logradouro) conforme o arquivo eletrônico enviado pela Prefeitura.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS CARNÊS

- 6.1** Os carnês deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após recebimento do arquivo final enviado pelo Município.
6.2. A empresa deverá confirmar o recebimento de informações via correio eletrônico em até 24 horas a partir da transmissão das mesmas pela Prefeitura.
6.3. Os serviços serão entregues mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Gestão Fazendária SEGFAZ/PMM, com sede na Avenida VP8 Folha 26, Quadra 07, Lote 4, Edifício Ernesto Frota, CEP: 68509-060, bairro Nova marabá – PA, no horário de expediente das 8 às 14 h;
6.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
6.5. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da empresa vencedora.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 7.1.** A proponente deverá apresentar proposta para a totalidade da confecção dos carnês com montagem e impressão, não sendo consideradas as propostas com abrangência parcial tendo em vista a necessidade das impressões entregues seguirem o calendário fiscal e em face da complexidade do ajustamento e intercâmbio de informações entre os tributos;
7.2. A avaliação desta Licitação deverá ser pela melhor proposta pelo item objeto da licitação, ou seja, cotação por carnê de IPTU;
7.3. A quantidade definitiva do número de carnês a serem confeccionados será fornecida na mesma data da entrega dos arquivos via correio eletrônico;
7.4. A proponente vencedora se responsabiliza pelo correto funcionamento do código de barras para a arrecadação de tributos, fazendo todos os testes necessários junto à Prefeitura Municipal de Marabá;
7.5. Os preços cotados serão considerados como líquidos, neles deverão estar inclusos a entrega dos carnês na Secretaria Municipal de Fazenda do Município ou outro endereço indicado por esta, desde que dentro do Município de marabá, bem como todos os impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas decorrentes;
7.6. A proponente deverá considerar em seus orçamentos: os serviços de impressão (capa, contracapa, guias), custos com o papel, montagem dos carnês com grampos de fixação da capa e contracapa, separação dos carnês seguindo a ordem (por logradouro), conforme arquivo eletrônico enviado pela Prefeitura, impressão e remessa de modelos prévios à impressão definitiva;
7.7. A empresa contratada deverá possuir técnicos que possam prestar suporte técnico compatível com o objeto da presente licitação;
7.8. A Empresa contratada se responsabilizará pela guarda e sigilo das informações contidas nos arquivos transmitidos pela Prefeitura Municipal de Marabá;

8. SERVIDOR RSPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** Uislei Carvalho de Moura – Supervisor Fazendário - Portaria 222/2017- GP;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1.** O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, com uso da Dotação Orçamentaria que será indicada quando da contratação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parcelados em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva documentação fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Fiscais, Municipal, Estadual e Federal e devidamente atestada pelo setor competente.

11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1** Emitir nota de Empenho;
11.2 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



11.3 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os serviços entregues pela contratada corresponde à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;

11.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1 Acusar o recebimento da nota de empenho;

12.2 Entregar os serviços no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

12.3 Atestar e Garantir a qualidade dos serviços;

12.4 Após a entrega dos serviços, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

12.5 A Empresa contratada também se responsabilizará por danos eventualmente causados.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 Será realizada por item.

14. VIGÊNCIA

14.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

14.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até dia 31 de Dezembro e 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



20

ANEXO DO TERMO DE REFÊNCIA - MODELO DOS CANÊS DE IPTU

CAPA



VERSO DA CAPA

MENSAGEM DO PREFEITO

Meus amigos e amigas de Marabá,

Todos sabem do grande desafio que estamos enfrentando para reconstruir Marabá. Todos nós temos o compromisso de contribuir para elevar o nosso município a um estágio de crescimento e ordenação. Estamos fazendo a nossa parte, equilibrando as finanças, reduzindo gastos, planejando ações e obras que irão devolver ao nosso cidadão o orgulho e a dignidade.

Estamos fazendo o dever de casa, uma prova disso é que nossa cidade já está reconhecidamente diferente, mais limpa, mais ordeira. Ainda falta muito, sabemos disso, mas com força de vontade, gestão austera e comprometimento com a população, iremos conseguir. Iremos reconstruir nossa Marabá.

Agora precisamos da sua contribuição para que possamos fazer ainda mais por nosso município. O seu IPTU será transformado em obras que beneficiam você. Será transformado na melhoria de serviços de saúde, educação, infraestrutura e sociais. Tenha certeza absoluta que vamos fazer uma gestão transparente do imposto que você paga.

Governo e cidadão tem um compromisso em comum: recolocar a nossa cidade de volta aos trilhos do desenvolvimento. Estamos fazendo a nossa parte, com muito trabalho e respeito ao dinheiro público. Ajude-nos nessa longa jornada de reconstrução.

Tião Miranda
Prefeito

CONTRACAPA

	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
	PARA USO DO SISTEMA DE ENTREGA DO CANÊ 1. AUSENTE 2. DESCONHECIDO 3. IMÓVEL DESABITADO 4. NÃO PROCUROU 5. ENDEREÇO INSUFICIENTE 6. NÃO EXISTE O Nº INDICADO 7. RECUSADO REINTEGRADO EM/..../ RESP.: VISTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



21

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O IPTU 2017 poderá ser pago na rede bancária autorizada (Banco do Brasil e Correios).
2. O IPTU 2017 poderá ser pago em até quatro (4) parcelas ou de uma só vez (Cota Única). A Cota Única pagável até o dia 11/09/2017, com desconto de 10% (dez por cento).
3. Caso você opte pelo parcelamento, a 1ª parcela vence dia no dia 11/09/2017 e as demais vencerão nas seguintes datas: 2ª parcela 10/10/2017, 3ª parcela 10/11/2017 e 4ª parcela 11/12/2017.
4. A omissão, erro de lançamento ou não recebimento do carnê não isenta o contribuinte da obrigação fiscal, nem lhe confere outros benefícios.
5. Caso não concorde com os valores ou informações aqui expressos, procure um dos postos de atendimento ao contribuinte. O prazo final para impugnação do IPTU 2017 expira 15 (quinze) dias após o recebimento do carnê do IPTU ou da publicação do edital de lançamento.
6. Quaisquer esclarecimentos sobre o IPTU 2017, inclusive para os casos descritos nos itens anteriores, podem ser solicitados na Secretaria de Gestão Fazendária - SEGFAZ, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
7. Em caso de extravio ou não recebimento do carnê, você poderá retirar a 2ª via no portal www.maraba.pa.gov.br opção IPTU ONLINE ou dirigir-se à Secretaria de Gestão Fazendária - SEGFAZ.



Secretaria
Municipal de
Gestão Fazendária

Atendimento:

Folha 26, Quadra 07 Lote 04-E
Nova Marabá
Fone: (094) 3322-5224

Mais informações:
www.maraba.pa.gov.br

VERSO
DA
CNTRAC
APA

**DADOS
VARIÁVEIS –
CARNÊS
DE IPTU
ANO
2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2016				
Ano	Mês	Parcela	Numero Guia	Seq
Vencimento:				
Inscrição:				
Contribuinte:				
Endereço:				
Bairro:				
Complemento:				
CEP:				
CNPJ/CPF		Construído (m2)	Terreno (m2)	
Valor Venal:		Aliq (%)		
Cód.	Tributos		Valor	
Desconto				
Total a Recolher				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.					IPTU 2016		COTA ÚNICA		10%	
“Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil”.										
Identificação do Contribuinte					Cód.	Tributos		valor		
Contribuinte:										
Endereço:										
Bairro:										
CEP:										
Complemento:										
Identificação do Imóvel										
Inscrição Imobiliária:										
Área do Terreno (m2):										
Construída (m2):										
Valor Venal:					Álquota (%):		Desconto			
*** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) ***							Total a Recolher			
Ano	Mês	Parcela	Vencimento	Emissão	Validade	Número Guia		Seq		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO										

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2016				
Ano	Mês	Parcela	Numero Guia	Seq
Vencimento:				
Inscrição:				
Contribuinte:				
Endereço:				
Bairro:				
CEP:				
Complemento:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.					IPTU 2016		PARCELA 1 / 4		
“Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil”.									
Identificação do Contribuinte					Cód.	Tributos		valor	
Contribuinte:									
Endereço:									
Bairro:									
CEP:									
Complemento:									
Identificação do Imóvel									



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



22

CNPJ/CPF	Construído (m2)	Terreno (m2)
Valor Venal:	Aliq(%)	
Cód.	Tributos	Valor
Total a Recolher		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Inscrição Imobiliária:					Área Construída (m2):			
Área do Terreno (m2):					Áliquota (%):			
Valor Venal:					Total a Recolher			
*** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) ***								
Ano	Mês	Parcela	Vencimento	Emissão	Validade	Número Guia	Seq	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2016				
Ano	Mês	Parcela	Numero Guia	Seq
Vencimento:				
Inscrição:				
Contribuinte:				
Endereço:				
Bairro:				
Complemento:				
CNPJ/CPF	Construído (m2)	Terreno (m2)		
Valor Venal:	Aliq(%)			
Cód.	Tributos	Valor		
Total a Recolher				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.					IPTU 2016		PARCELA 2 / 4	
"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".								
Identificação do Contribuinte					Cód.	Tributos	valor	
Contribuinte:								
Endereço:								
Bairro:								
Complemento:								
Identificação do Imóvel								
Inscrição Imobiliária:								
Área do Terreno (m2):					Área Construída (m2):			
Valor Venal:					Áliquota (%):			
*** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) ***					Total a Recolher			
Ano	Mês	Parcela	Vencimento	Emissão	Validade	Número Guia	Seq	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2016				
Ano	Mês	Parcela	Numero Guia	Seq
Vencimento:				
Inscrição:				
Contribuinte:				
Endereço:				
Bairro:				
Complemento:				
CNPJ/CPF	Construído (m2)	Terreno (m2)		
Valor Venal:	Aliq(%)			
Cód.	Tributos	Valor		
Total a Recolher				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.					IPTU 2016		PARCELA 3 / 4	
"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".								
Identificação do Contribuinte					Cód.	Tributos	valor	
Contribuinte:								
Endereço:								
Bairro:								
Complemento:								
Identificação do Imóvel								
Inscrição Imobiliária:								
Área do Terreno (m2):					Área Construída (m2):			
Valor Venal:					Áliquota (%):			
*** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) ***					Total a Recolher			
Ano	Mês	Parcela	Vencimento	Emissão	Validade	Número Guia	Seq	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO								



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.

E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



23

SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2016				
Ano	Mês	Parcela	Numero Guia	Seq
Vencimento:				
Inscrição:				
Contribuinte:				
Endereço:				
Bairro:				
Complemento:				
CNPJ/CPF				
Construído (m2) Terreno (m2)				
Valor Venal:				
Aliq(%)				
Cód.				
Tributos				
Valor				
Total a Recolher				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.						2016 4 / 4		
"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".								
Identificação do Contribuinte						Cód.	Tributos	valor
Contribuinte:								
Endereço:								
Bairro:								
Complemento:								
Identificação do Imóvel								
Inscrição Imobiliária:								
Área do Terreno (m2):								
Valor Venal:								
Área Construída (m2):								
Alíquota (%):								
*** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) ***						Total a Recolher		
Ano	Mês	Parcela	Vencimento	Emissão	Validade	Número Guia	Seq	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO								



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
 E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº 60.813/2017-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 133/2017-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MED. UNIT.	MÉD. TOTAL
1	Carnês de IPTU 2016 no formato de 210 x 99 mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4x4 cores, sobre papel sulfite 120 gr/m². O miolo será composto por 01 cota única e 04 parcelas impressas sobre papel sulfite, branco, 75 gr/m2 com impressão a laser, em preto, somente para a frente da via.	Und.	52.000	R\$ 0,59	R\$ 30.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2018-
SEGFAZ/PMM REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2017-CPL/PMM QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A EMPRESA
_____, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

A Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº xx.xxx.xxxxxxx, com sede na xx, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 60.813/2017-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 133/2017-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº ____/2017-CPL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ**, para atendimento das necessidades do município de Marabá-PA, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 133/2017-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2017-CPL/PMM**;
- 2.2 O item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017-CPL/PMM firmada em XX de de 2017.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O objeto será entregue mediante requisição da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com sede, localizada na Avenida VP8 Folha 26, Quadra 07, Lote 4, Edifício Ernesto Frota, CEP: 68509-060, bairro Nova marabá – PA, no horário de expediente das 8 às 14 h, em no máximo 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.
- 3.2 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item.
- 3.3 O licitante vencedor terá seus serviços analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, ou em prazo superior caso a Secretaria Demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 3.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo órgão demandante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.

E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



CONTRATANTE;

- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Uislei Carvalho de Moura – Supervisor Fazendário - Portaria 222/2017- GP;

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal e Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: _____, Elemento de Despesa: _____;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 CPL/PMM oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:**
- 9.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:**
- EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.

E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2017-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital nível A-3 (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 60.813/2017-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 133/2017-CPL/PMM - ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob o N° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xx, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser
prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e
solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 133/2017-CPL/PMM**.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer,
justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado
antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto
contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro,
ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de _____ é o órgão gestor da presente Ata de Registro de
Preços.
- 8 Fica designado para representar a SEMAD como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de
Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com
acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do
processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, o Sr. Uislei Carvalho
de Moura – Supervisor Fazendário - Portaria 222/2017- GP;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações
Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil,
conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 133/2017-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº
5.450/2005, Decreto Municipal n.º 347/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as
disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei
Complementar Municipal Nº 06/2016 e suas alterações.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade
da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa
autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Saúde, nos termos
do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente
por meio de Certificado Digital, nível A-3 (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-
CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO